



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 139/2023

Institui Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0008832-69.2023.4.06.8000,

CONSIDERANDO:

a) o disposto nos artigos 170 e 225 da Constituição Federal, que tratam da defesa do meio ambiente;

b) o disposto no art. 3º da Lei 8666/93, com redação dada pela Lei 12.349/10, referente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

c) a [Resolução CNJ 325/2020](#), que estabelece o cumprimento do macrodesafio relativo a promoção da sustentabilidade, que visa adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social;

d) que o Plano de Logística Sustentável é instrumento de governança em contratações públicas do Poder Judiciário, conforme disposto na [Resolução CNJ 347/2020](#);

e) a [Resolução CNJ 400/2021](#), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

f) a Portaria Diref 122/2015, que instituiu a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, reorganizada pela Portaria Diref 684/2021, ambas da Seção Judiciária de Minas Gerais;

g) a necessidade de atualizar a composição do CGPLS-MG, tendo em vista a implantação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 6ª Região - CGPLS-JF6, que atuará tanto no âmbito do Primeiro quanto do Segundo Grau.

Art. 2º Cabe à CGPLS - JF6, com o apoio da Unidade de Sustentabilidade:

I - deliberar sobre os indicadores e metas do PLS;

II - avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS, elaborados pela unidade de sustentabilidade;

III - propor a revisão do PLS;

IV - sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS; e

V - atuar em articulação com comissões, iniciativas e projetos que envolvam a logística sustentável no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região, de forma a potencializar resultados e a racionalizar os recursos envolvidos.

Art. 3º Cabe à Unidade de Sustentabilidade:

I - prestar apoio administrativo à CGPLS-JF6;

II - convocar reuniões, distribuir pautas, elaborar e divulgar atas;

III - consolidar documentos, propostas, planos de ação e relatórios;

IV - monitorar o lançamento dos dados socioambientais nos sistemas do CNJ e deste Tribunal, comunicando à CGPLS-JF6 as omissões ou atrasos;

V - promover as publicações e divulgações necessárias à gestão da sustentabilidade;

VI - gerir o conteúdo da página da Gestão Socioambiental no Portal do TRF6ª Região, disponibilizando o PLS-JF6 e o Plano de Ação Socioambiental, além dos atos normativos, relatórios de desempenho e outros documentos de interesse da gestão socioambiental;

VII - elaborar o Plano de Logística Sustentável-PLS a ser implantado na Justiça Federal da 6ª Região, observando as orientações contidas na Resolução CNJ 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça;

VIII - submeter o PLS à aprovação pela Presidência;

IX - monitorar, avaliar e revisar o PLS adotado pela Justiça Federal da 6ª Região;

X - desenvolver suas atividades em consonância com as orientações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

XI - monitorar a execução das iniciativas integrantes do Plano de Ação Socioambiental, comunicando à Secretaria Geral da Presidência eventuais intercorrências que impeçam o cumprimento dos prazos ou que interfiram negativamente no cumprimento das metas.

Art. 4º A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 6ª Região - CGPLS-JF6, de que trata a Resolução CNJ 400/2021 é composta pelos seguintes membros:

I - Magistrado(a), que irá presidir a Comissão;

II - Diretor(a) da Subsecretaria de Governança e Relacionamento - SUGOR;

III - Diretor(a) da Subsecretaria de Assistência à Saúde - SUASA;

IV - Diretor(a) da Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transportes - SUSIT/SECAM;

V - Diretor(a) da Subsecretaria de Licitações e Contratos - SULIC/SECOF;

VI - Diretor(a) da Subsecretaria de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Servidores - SUDAS/SECGP;

VII – Assessor(a)-Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Ciência de Dados - ASGES;

VIII – Assessor(a)-Chefe da Assessoria de Comunicação - ASCOM;

IX – Supervisor(a) da Seção de Administração Predial - SEADI/SUMES;

X – Servidor(a) da Unidade de Sustentabilidade responsável pela Gestão Socioambiental;

XI – Servidor(a) da Seção de Projetos, obras e serviços de engenharia - SEPOB/SUMES

XII – Servidor(a) da Seção de Administração de Material e Patrimônio - SEMAP/SUMES/SECAM

Art. 5º Todos os titulares das unidades da 6ª Região poderão atuar como membros eventuais, sendo convocados a participarem das reuniões da Comissão quando forem tratados assuntos de interesse específico de suas respectivas áreas.

Art. 6º Determinar a todas as Diretorias e Assessorias deste Tribunal que prestem o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da CGPLS-JF6.

Art. 7º Revogam-se as Portarias Diref 122/15 e Diref 684/21.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 30/08/2023, às 16:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0443354** e o código CRC **092F2209**.